



OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

MENSAGEM
Nº 29/2019

SALA SESSÕES

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 28/2019, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a atender os Serviços de Saúde do Município.

O recurso para abertura do referido crédito será proveniente do Excesso de Arrecadação através de repasse do Ministério da Saúde, FNS - Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.224018/2018-63, que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica do Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP: 17.250-000
CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200



= PROJETO DE LEI Nº 28/2019 =
de 28 de maio de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06	Diretoria de Serviços de Saúde
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R\$ 36.000,00

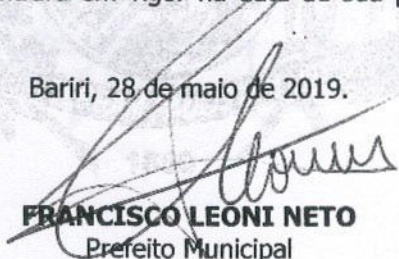
Art. 2º O recurso para abertura do referido crédito será proveniente do Excesso de Arrecadação através de repasse do Ministério da Saúde, FNS - Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.224018/2018-63, que alude o inciso II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 28 de maio de 2019.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal